

RELATÓRIO ANUAL DE TRANSPARÊNCIA

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025

1. Introdução

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 62.º A – do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (“EOROC”) aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, e de acordo aí indicada, o Revisor Oficial de Contas em nome individual realiza auditorias às contas de entidades de interesse público, procede à elaboração do presente relatório de transparência relativo ao exercício financeiro findo em 31 de dezembro, tendo também presente o disposto do artigo 23.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria (“RJSA”) aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, que remete para as disposições do artigo 13.º do Regulamento (EU) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014.

2. Estrutura jurídica e da propriedade

FMCP Auditores EAI - Francisco Manuel Constantino Pinto, Revisor Oficial de Contas em nome individual, inscrito na Ordem de Revisores Oficiais de Contas com o n.º 694 e na CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários com o número 20160334.

A FMCP Auditores EAI tem um capital de 100.000 € e tem instalações na Avenida do Brasil, 43 – 7.º direito, 1700-062 Lisboa

3. Ligações com uma rede

A FMCP Auditores EAI enquanto entidade jurídica autónoma faz parte da rede **EAI Eura Audit International**, que é uma rede internacional de firmas independentes.

O Revisor Oficial de Contas é membro da rede Internacional **EAI Internacional desde 2005**, acompanhando as informações emitidas pela Associação, e participando nas ações de formação semestrais e anuais desta rede, e nos seus Seminários/Congressos regionais e anuais.

A EAI Eura Audit International é uma Associação Internacional Independente de Contabilidade, Auditoria e Advisers que reúne mais de 150 firmas independentes de Contabilidade e Auditoria, os seus associados estão registados nos respetivos países em associações profissionais, reconhecidos nacional e internacionalmente, juridicamente independentes da Associação Eura Audit International, que tem a sua sede em Paris, França, com representantes nos diversos continentes.

A **EAI Internacional** publica anualmente os livros “**Livro Taxes In Europe**”, editado em Bruxelas, sendo anualmente editados periodicamente também livros **Taxes in América, and Africa Middle East**, para além de outros livros sobre matérias contabilísticas que podem ser consultados no site da **EAI - Eura Audit International**

4. Estrutura de governação do Revisor Oficial Contas em nome Individual

O ano fiscal é coincidente com o ano civil.

Como um pequeno escritório de Revisão Oficial de Contas e Auditoria o Revisor Oficial Contas é o responsável pela administração e pelo sistema de qualidade interno e de controlo de independência.

Além do Revisor Oficial Contas em dedicação exclusiva, tem um Auditor Sénior, Auditor, um Revisor Oficial Contas, um Informático de Projetos, e uma Contabilista.

5. Sistema de Controlo Interno d Qualidade

Os principais objetivos do controlo interno de qualidade incluem:

- Conformidade Profissional: Garantir que o trabalho de auditoria segue as normas técnicas da OROC - Ordem Revisores Oficiais Contas e exigências legais/regulamentares.
- Fiabilidade dos Relatório, assegurar que os relatórios e opiniões emitidos pela firma são adequados às circunstâncias e baseados em evidências sólidas.
- Gestão de Riscos, avaliar e mitigar riscos operacionais, financeiros e de conformidade da organização.
- Eficiência e Eficácia, promover a utilização eficiente dos recursos da organização e a eficácia dos procedimentos.
- Melhoria Contínua, apoiar a implementação e melhoria contínua dos sistemas de gestão da qualidade, incluindo a realização de autoavaliações.
- Objetividade e Independência, assegurar que a auditoria interna mantém uma atitude mental imparcial e independência organizacional.

O manual de Qualidade está devidamente atualizado de acordo com a legislação em vigor respeitando as Normas de Qualidade ISQM 1 e ISQM 2.

O Auditor Supervisor (elaboram anualmente o Plano de Revisão e os Programas de Trabalho, e organizam o processo de planeamento e visitas de trabalho de revisão/auditoria, que á posteriori são analisadas, discutidas e aprovadas pelo ROC). Auditor Supervisor e os Auditores Seniores são os responsáveis pelo desenvolvimento do trabalho de campo, cujo desenvolvimento é acompanhado pelos revisores, sendo posteriormente elaborado um relatório do trabalho desenvolvido, cujos pontos e recomendações são analisados e discutidos com o Revisor Oficial de Contas.

O Revisor Oficial Contas realiza reuniões periódicas com os Auditores, nas quais se debatem as situações levantadas nos trabalhos de revisão/auditoria, subseqüentemente poderão reunir-se com os clientes, para analisar os pontos e discutir as situações verificadas no decorrer dos trabalhos. Geralmente o trabalho de campo e situações de não conformidade são analisadas com os clientes,

6. Última verificação de controlo de qualidade

O Revisor Oficial Contas tem tido ao longo dos anos diversas verificações de controlo de qualidade efetuadas pela Ordem dos Revisores Oficiais Contas, tendo tido controlos de qualidade em 2021/2022 pela CMVM - Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários.

7. Listagem das entidades de interesse público

Os clientes de Interesse Público (EIP - Entidades de Interesse Público) na auditoria representam empresas ou organizações cujas operações têm um impacto significativo na sociedade, economia ou estabilidade financeira, exigindo regras de auditoria mais rigorosas.

A firma já teve no passado clientes de Interesse Público, atualmente não tem clientes de interesse público.

8. Declaração sobre as práticas de independência

A firma e os seus colaboradores cumprem o contexto regulatório (Estatuto da Ordem Revisores Oficiais de Contas - EDROC):

- Finalidade, confirmar que as práticas da firma que satisfazem as exigências legais (EDROC, Código de Ética dos RDC) e as normas internacionais de auditoria (ISA).
- Conteúdo da Declaração, a declaração assegura que a firma e os seus profissionais (revisores, funcionários) não estão sujeitos a condições que ameacem a sua objetividade ou capacidade de emitir um parecer isento.
- Obrigatoriedade, é um requisito legal, frequentemente exigido nos relatórios de transparência para atestar a conduta ética da firma.
- Rotina de Independência, inclui a exigência de que os profissionais assinem declarações de independência anuais ou periódicas, confirmando a inexistência de conflitos de interesses, relações pessoais ou financeiras com o cliente auditado.
- Ameaças e Salvaguardas, a declaração confirma que, caso existam potenciais ameaças (financeiras, e outras, etc.), foram aplicadas salvaguardas adequadas para manter a independência.

Em resumo, é a garantia formal dada pela firma de auditoria aos utilizadores das demonstrações financeiras de que a sua opinião foi formulada com integridade e isenção.

9. Política de formação contínua

A política de formação contínua na auditoria é essencial para assegurar a competência técnica, a independência e a atualização dos profissionais face às normas em constante evolução. Esta política visa promover uma cultura de aprendizagem que valorize a inovação, garantindo que os auditores internos estejam qualificados para os desafios do mercado.

Os colaboradores frequentam anualmente ações de formação na Ordem dos Revisores Oficiais Contas, na Eura Audit International, Ordem Contabilistas Certificados, e noutras Instituições de Formação.

Tem sido política da firma promover, ela própria fazer, ações de formação, com periodicidade regular, consideradas adequadas para assegurar a atualização permanente dos conhecimentos profissionais dos colaboradores, bem como incentivar à participação em cursos de formação profissional promovidos pela OROC e por outras associações profissionais conexas.

Tem sido política da firma dar cumprimento ao estabelecido na legislação e regulamentação aplicáveis em matéria de formação contínua para efeitos de desenvolvimento dos trabalhos profissionais

10. Informação Financeira (valores em euros)

O valor dos serviços prestados no ano foi de 168.475 de euros, o qual foi na quase totalidade gerado pela atividade da revisão legal de contas.

11. Informação quanto à base remuneratória do Revisor Oficial Contas

O Revisor Oficial de Contas não auferir qualquer valor fixo de remuneração mensal.

Ao longo do exercício Revisor Oficial Contas pode proceder a adiantamentos por conta de resultados.

ANEXOS

Anexo I

Listagem dos Revisores Oficiais Contas (para além do ROC em nome individual)

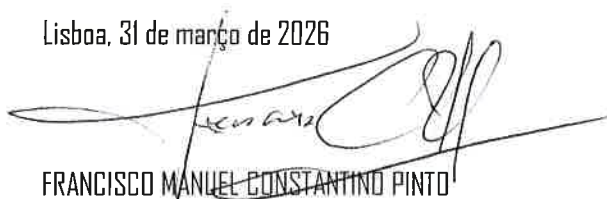
André Filipe Duarte Ribeiro, Revisor Oficial Contas em parceria

Anexo II

Nome do Revisor Oficial Contas em nome individual

Francisco Manuel Constantino Pinto,
ROC nº 694, inscrito na CMVM nº 20160334

Lisboa, 31 de março de 2026



FRANCISCO MANUEL CONSTANTINO PINTO